LEI 759/79

Autoriza doação de imóvel que menciona

A Câmara Municipal de São Francisco decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, uma faixa de terreno com área de 900 m^2 (novecentos metros quadrados), situada à margem direita da estrada de rodagem São Francisco- Montes Claros, destinada a construção de um novo reservatório do sistema de abastecimento de água desta cidade.

Art. 2º - Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente as prescrições do artigo 99 ítem I da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 20 de Dezembro de 1979

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. nº 118-V
do livro de Registro
de Leis nº 36
em 20 / 12 / 79
ASS. DO ENCARREGADO